LEI MUNICIPAL Nº 1.115, de 28 de abril 2014.

"Prorroga prazo de Contratação por prazo determinado autorizado pela Lei nº 1.083/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por até 31 de dezembro de 2014 o prazo de contratação estabelecido no § 1º do art. 3º da Lei nº 1.083 de 30 de abril de 2013, observado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2014, celebrado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Chefe de Gabinete